



AUTORIDADE
BRASILEIRA DE
CONTROLE DE
DOPAGEM

PROGRAMA DE ADESÃO #JOGOLIMPO

Regulamento

#jogolimpo

DO PROGRAMA

O Programa de adesão #JOGOLIMPO é uma estratégia aprimorada da campanha #jogolimpo voltada para as entidades que desejam a certificação da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) atestando seu compromisso com a Política Nacional Antidopagem. Por meio do referido programa, elaborado em 2021, qualquer entidade de administração ou prática desportiva no Brasil pode solicitar a adesão além de outras organizações que lidam direta ou indiretamente com o esporte e tenham interesse na causa.

Para tanto, o programa possui regras próprias e requisitos a serem preenchidos, para que, ao final, a ABCD possa disponibilizar um certificado para a entidade, reconhecendo-a como parceira no objetivo comum para um esporte livre de dopagem.

O objetivo principal é que as entidades possam ser legítimas propagadoras de informação antidopagem direto da fonte da organização nacional antidopagem do Brasil, a ABCD, e, portanto, ter a garantia de divulgar informação, oficial, de qualidade e confiável a todos os seus associados e públicos-alvo, aumentando as possibilidades de atendimento ao maior número de pessoas envolvidas com o esporte.

DO MODO DE ADESÃO

Para aderir ao programa de adesão #jogolimpo é necessário preencher o [formulário digital disponível no site da ABCD](#).

Além do preenchimento do referido formulário, haverá necessidade de encaminhar alguns documentos em PDF para a ABCD que constam dos requisitos obrigatórios. Os documentos devem ser encaminhados para educacao@abcd.gov.br

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1. Preenchimento e submissão do formulário de adesão que deverá informar:
 - a. Nome completo da pessoa jurídica;
 - b. Número do CNPJ;
 - c. Endereço da pessoa jurídica;
 - d. Telefone da pessoa jurídica;
 - e. E-mail da pessoa jurídica;
 - f. Quantidade de associados na data da solicitação;
 - g. Nome completo do Representante legal e CPF;
 - h. Declaração de veracidade das informações e de que todos os eventos em que o tema antidopagem for tratado pela entidade, serão encaminhados para a ABCD para divulgação no Calendário Brasileiro Antidopagem;

- i. Comprovação por meio do envio¹ de documento em PDF de que a entidade publicou a logomarca da ABCD na página inicial (*homepage*) em seu site oficial, de acordo com o Manual de Marca disponibilizado no site da ABCD fazendo constar, ainda, o link de acesso ao site da ABCD (www.abcd.gov.br);
 - j. Comprovação por meio do envio² de documento em PDF de que a entidade segue as redes sociais oficiais da Secretaria Especial do Esporte no Twitter, Facebook e Instagram (@esportegovbr);
 - k. Envio³ de arquivo com a logo da entidade.
 - l. Comprovação, por meio de certificado que o representante legal da entidade e/ou alguém por ele designado, concluiu, nos últimos 12 meses, o curso básico de educação antidopagem disponibilizado pela ABCD, via plataforma virtual ADEL (*e-learning* antidopagem - ensino à distância da Agência Mundial Antidopagem), pelo site: <https://www.gov.br/abcd/pt-br/composicao/educacao-e-prevencao/adel-1>
2. Envio em até 48h do preenchimento do formulário, dos documentos e informações solicitadas para o endereço educacao@abcd.gov.br . A ABCD terá o prazo de 20 dias para a verificação do conteúdo e emissão do certificado. Caso esteja faltando alguma informação, a ABCD entrará em contato com a entidade que terá o prazo de 15 dias para a complementação das informações, sob pena de arquivamento do pedido e necessidade de nova solicitação a iniciar-se por novo preenchimento do formulário.

DA VALIDADE DO CERTIFICADO E SUA REVOGAÇÃO

A emissão do certificado se dará após o preenchimento do formulário e encaminhamento dos documentos pertinentes e de forma tempestiva, conforme este regulamento e terá **validade de 03 anos** contados da data de sua emissão.

Além do certificado, o nome/logomarca e link de acesso da entidade será publicado no site da ABCD em local próprio destacando as entidades que de fato se preocupam com o jogo limpo e a disseminação da cultura antidopagem.

O certificado poderá ser revogado a qualquer tempo em caso de não preenchimento dos requisitos constantes do regulamento do programa, sendo certo que durante o período de três anos, haverá fiscalização nesse sentido. Em caso de revogação o nome da entidade também será retirado do site da ABCD.

Antes da efetiva revogação, a entidade será comunicada da inconsistência apresentada para que possa saná-la, sendo que a mesma terá o prazo de 15 dias para tanto. Após esse prazo e, não cumpridas as exigências, as medidas

¹ educacao@abcd.gov.br

² educacao@abcd.gov.br

³ educacao@abcd.gov.br

de revogação serão tomadas. Em caso de interesse na continuidade de adesão ao programa após a revogação, os trâmites iniciais deverão ser respeitados novamente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o cumprimento dos requisitos é necessário acesso ao Manual da Marca, disponível neste [link](#) bem como ao formulário próprio do [Calendário Antidopagem Brasileiro](#).

Ao realizar a solicitação de adesão ao presente programa a entidade aceita todos os termos previstos neste regulamento incluindo a cessão do uso da logo e link no site da ABCD.

Quaisquer dúvidas no que tange a este regulamento podem ser esclarecidas pelo e-mail educacao@abcd.gov.br

A ABCD poderá alterar o presente Regulamento a qualquer momento, conforme a finalidade ou necessidade, tal qual para adequação e conformidade com disposição legal ou norma que tenha força jurídica equivalente, cabendo ao interessado verificá-la sempre que necessário por meio do site da ABCD. Ocorrendo atualizações significativas neste documento, a ABCD informará a todos com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência quanto à modificação, sendo publicada nova versão com a data da última atualização.

A adesão ao programa não estabelece qualquer relação de mandato entre a ABCD e as entidades, sendo vedada a utilização dos certificados como instrumento de representação em nome da ABCD.